LEI Nº 2.137

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL À IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Igreja do Evangelho Quadrangular, CGC número 62.955.505/0001-67, o imóvel de propriedade do Município, constituído pelo lote número 298 (duzentos e noventa e oito) da quadra 73 (setenta e três) zona 11(onze), situado à Rua Carbonita, no Prolongamento III, do Bairro São José.

Parágrafo único – Devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, sob o número 22.384, no livro 02 (zero dois), o imóvel de que trata este artigo, apresenta os seguintes perímetros, confrontações e área:

11,50m (onze metros e cinqüenta centímetros) para a Rua Carbonita;
11,50m (onze metros e cinqüenta centímetros) para o lote 216 (duzentos e dezesseis);
22,00m (vinte e dois metros), pelo lado esquerdo, para o lote 286 (duzentos e oitenta e seis);
22,00m (vinte e dois metros), pelo lado direito, para o lote 314 (trezentos e quatorze).
Área: 253,00m² (duzentos e cinqüenta e três metros quadrados).

Art. 2º - Para os efeitos da doação, o terreno fica avaliado em Cr$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros).

Art. 3º - A donatária se obriga a construir no terreno a sede para as suas atividades no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º - Esgotado o prazo previsto no artigo anterior, sem o cumprimento da obrigação pela donatária, descabendo-lhe qualquer indenização, o imóvel reintegrará o patrimônio do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Divinópolis, 20 de dezembro de 1.985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: A SEMANA
Nº 72 DE 11/01/86